



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 495/1985

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras à NIPPON – INDÚSTRIA; COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE BALANÇAS LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à NIPPON – INDÚSTRIA; COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE BALANÇAS LTDA., a área de terras constituída pelo lote de nº. 30-A-3, com área de 5.353,20 metros quadrados, destacada do lote nº. 30-A, da Gleba Patrimônio Cambé, situado dentro do perímetro urbano desta Cidade de Cambé e pela área de terras medindo 3.082,89 metros quadrados, destacada do lote nº. 30, da Gleba Patrimônio Cambé, localizada neste Município e Comarca de Cambé.

ART. 2º. – A área objeto da doação, destina-se à implantação de complexo industrial.

ART. 3º. – A doação da área caracterizada no artigo 1º, fica condicionada ao cumprimento das normas fixadas na Lei Municipal nº. 86/71.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 23 de Outubro de 1985.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 23/1985.

Autor: Executivo Municipal.